



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.241/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVENIO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10347 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO FPM/MEC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 65.000,00

FONTE 0.1.15.00 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento, conforme abaixo discriminado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – FUEFUM

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROGRAMA 0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE – MANUTENÇÃO E
REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE 20007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 85.000,00

FONTE 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO COD.RED. 193

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de agosto de 2018.


Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal